

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5951, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal no Município de Pirapora do Bom Jesus (REFIS), instituído pela Lei Complementar Municipal nº 203/2021, destinado a promover a regularização dos créditos de origem tributária à arrecadação municipal, com a concessão da anistia de multas e juros em até 100% (cem por cento) sobre os débitos municipais vencidos até o dia 31 de dezembro de 2020."

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no art. 11, § 1°, da Lei Municipal nº 537, de 22 de setembro de 1997, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.127, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Pirapora do Bom Jesus (REFIS), destinado a promover a regularização dos créditos de origem tributária à arrecadação municipal, com a concessão da anistia de multas e juros em até 100% (cem por cento) sobre os débitos municipais vencidos até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Débitos em cobrança judicial até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), consolidados na totalidade da dívida, ficam isentos de pagamento de honorários advocatícios.

Art. 3.º As custas e despesas processuais serão pagas de acordo com as opções de pagamento e em conformidade à quantidade de parcelas decididas pelo contribuinte no formulário de adesão do REFIS.

Parágrafo Primeiro – As custas e despesas processuais são aquelas definidas no Anexo I desse Decreto, e serão pagas de acordo com a Lei Estadual nº 11.608/2003, alterada pelas Leis nºs 14.838/2012, 15.760/2015, 15.855/2015 e 16.897/2018 e Provimentos Conselho Superior da Magistratura nºs 2292/15, 2516/19, 2582/20 e Provimentos Corregedoria Geral de Justiça nºs 28/14 e 27/14.

8

Praça dos Poderes Municipais nº 57-Centro- Pirapora do Bom Jesus- Estado de São Paulo CEP: 06550-000 - Telefone: 11 4131 9191 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo – Tratando-se de custas ou despesas processuais desembolsadas pela Fazenda Municipal, o contribuinte deverá promover o ressarcimento na forma do disposto no *caput* deste artigo.

Parágrafo Terceiro – Para cada ação executiva fiscal incidirão recolhimentos de custas e despesas próprios.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de Junho de 2021.

DANY WILIAN FLORESTI Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SERGIO DE SOUZA
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5951, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO I

Quando da satisfação da execução (*)	1% sobre o valor fixado na sentença Mínimo de 5 UFESPs: R\$ 145,45 Máximo de 3.000 UFESPs: R\$ 87.270,00	Guia DARE Código 230-6	Lei nº 11.608/20003, art. 4º, III e § 1º
Diligência do Oficial de Justiça	Capital (1 cota de ressarcimento: 3 UFESPs) = R\$ 87,27 Interior: (1 cota de ressarcimento: 3 UFESPs) = R\$ 87,27, até 50 km da sede do juízo. Após esse raio de distância, a cada faixa de 10 km ou fração, apenas de ida, deverá ser acrescido ao valor 0,5 UFESp = R\$ 14,545	GRD – Guia de Recolhimento de Diligência	Provimento CG nº 28/2014 (2) (antecipação de valor destinado ao custeio de mandados gratuitos: Provimento CG nº 27/2014)
Serviço de AR Digital (Carta de citação registrada unipaginada)	R\$ 26,00	Guia FEDTJ – Código 120-1	Provimento CSM N° 2292/2015 - Art.4°, I, 2516/2019 e 2582/2020.

(*) Para as execuções fiscais que tenham valor de cobrança total de até R\$ 14.545,00 deve ser recolhida guia DARE – código 230-6 no valor de R\$ 145,45 para satisfação da execução. Para valores superior a R\$ 14.545,00 o valor da guia deve ser de 1% do valor da causa limitado a R\$ 87.270,00.

Os valores descritos no Anexo I são alusivos aos pagamentos que ocorrerem até dezembro/2021, de acordo com as regras legais.

